



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194009

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA-I, DA FUNAI E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA - I**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1403, - Bairro São Francisco, CEP 69305-105, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0016-02, neste ato representada pela Coordenadora Regional, a Sr.^a **MARIZETE DE SOUZA**, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI Nº 239, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 168, Seção nº 2, Página 48, de 04/09/2025, matrícula funcional nº 3327167, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Açu, nº 47, Alphaville, CEP: 13.098-335 - Campinas/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, representante legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08749.000353/2023-72 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 106 E 107)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 252 por mais 12 (*doze*) meses, a partir de **08/09/2025 até 08/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de 1.279.270,88 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 252/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194009

Fonte de Recursos: 1000000000, 3000000000 e demais que vierem a descentralizar recurso para a aquisição do objeto.

Programa de Trabalho: 247541, 225450, 232710, 232729, 232714, 232705, 232711, 250042 e demais que vierem descentralizar recursos para a aquisição do objeto.

Elemento de Despesa: 3390.39.25

Plano Interno: 9070YY, 9069IDE, 0010ADV, 9068FMT, 9062AGC, 9062TUR, 9069DDR, 9062CAN, 900VPMI, 9064DOC, 9COP30PRE e demais que vierem a descentralizar recurso para a aquisição do objeto.

Nota de Empenho: 2025NE000018, 2025NE000022, 2025NE000037, 2025NE000042, 2025NE000046, 2025NE000063, 2025NE000083, 2025NE000085, 2025NE000122, 2025NE000136, 2025NE000141, 2025NE000148 e demais que vierem a ser emitidas para a aquisição do objeto.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boa Vista/RR, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

MARIZETE DE SOUZA

Coordenadora Regional

Coordenação Regional de Roraima - I

CR-RR-I/FUNAI

(Assinado Eletronicamente)

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marizete de Souza, Coordenador(a) Regional**, em 08/09/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9090887** e o código CRC **CDFDD7F6**.